



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0129/2022 - ID 2031/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA, CNPJ 33.072.467/0001-04, localizada na Avenida Brasil, nº 3870, Jardim DA luz na Cidade de Cruzeiro do OESTE– Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Hemilly Valença Longuini, portador da cédula de identidade R.G. n.º 14.514.899-5, inscrito no CPF sob n.º 013.508.679-50, residente na Rua Rotary nº 614, Bairro Centro Cruzeiro do Oeste – Paraná, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, cujo objeto é a Execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas em CBUQ, com área de 2.754,80 m<sup>2</sup>, com seguintes serviços preliminares, terraplenagem., base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve Supressão nos serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de **R\$ -110.157,51** (cento e dez mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no valor original do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 25 de setembro de 2023.

**Fabiano Marcos da Silva Travain**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Hemilly Valença Longuini**  
HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA

TESTEMUNHAS:

**Juliana Debora da Silva Santos**  
CPF: 067.379.499.75

**Antônio Felix dos Santos**  
CPF: 809.287.309.72



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EXTRATO CONTRATUAL

---

**Ref: Contrato n.º 0130/2022 - ID-TCE/PR Nº 2032/2022**

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** HEMILLY VALENÇA LONGUINI LTDA

**CNPJ:** 33.072.467/0001-04

#### **OBJETO DO ADITAMENTO - SUPRESSÃO**

Fica alterada a cláusula SEGUNDA do contrato primitivo, pois houve Supressão nos serviços descritos em planilha e em projeto, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de **R\$ -110.157,51** (cento e dez mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no valor original do contrato.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Mirador/PR, 25 de setembro de 2023.

---

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal